



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO SEI Nº: 04012-00001892/2020-11.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página nº 13, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ao parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 68 do Decreto Distrital nº 35.391, de 2014, e, de outro lado, a empresa **RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua 12, Chácara 152/1, Lote 36 – Sala 1 – Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.007-655, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 20.936.189/0001-36**, neste ato representada por **SÓCIO ADMINISTRADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constante nos autos;

2.2. Conceder o Reajuste, conforme memória de cálculo (89596013), aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, logo o valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020, passa a ser de R\$ 7.028.736,55 (sete milhões, vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Disponibilidade Orçamentária n.º 88/2021 - SETRAB/SUAG/COFIN/DIORF/GEOR (60776422):

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>CÓDIGO/U.G.:</b>	<b>250101 – 00001 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>25101 – SETRAB</b>
<b>ESFERA:</b>	<b>1 – FISCAL</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	<b>11.333.8207.2396.5412 – CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DF VALOR: R\$ 1.917.066,53 (um milhão, novecentos e dezessete mil sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) 11.244.8207.2396.5415 – (EPI) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – 2022 VALOR: R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais)</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	<b>33.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>
<b>VALOR DISPONÍVEL 2022:</b>	<b>R\$ 3.317.066,53 (três milhões, trezentos e dezessete mil sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)</b>
<b>VALOR PARA 2023:</b>	<b>R\$ 3.711.670,02 (três milhões, setecentos e onze mil seiscentos e setenta reais e dois centavos)</b>

3.2. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2022NE00046**, emitida em 04/02/2022, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo".

**CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS**

4.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, prestará garantia no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Termo Aditivo, sendo o valor da garantia de **R\$ 351.436,83 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de **02/07/2022 a 01/07/2023**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.2. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031, de 12.12.2012).*

Brasília, de de 2022.

Pelo Distrito Federal:

**THALES MENDES FERREIRA**

Secretário de Estado/ SETRAB-DF

Pela Contratada:

**RONAN VIANA DE ARAÚJO**

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **RONAN VIANA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371x, Secretário(a) de Estado do Trabalho**, em 30/06/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **89938776** código CRC= **C556EAE0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF